



## DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 24/2026

Processo Administrativo nº 86/2026

Torna-se público que o **Município de Arabutã (SC)**, inscrito no CNPJ sob n. 95.995.221/0001-53, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **OLGUIN RICARDO METZ**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** (Lote/item Único), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentação municipal (Decreto nº 3.695/2024 e demais aplicáveis) e demais legislações pertinentes.

### CADASTRO DE PROPOSTA:

Local: [licitacoes@arabuta.sc.gov.br](mailto:licitacoes@arabuta.sc.gov.br)

Período: 08/06/2026 a 11/06/2026, até as 15h

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de profissional autônomo ou empresa especializada em arquitetura e engenharia, PARA A ELABORAÇÃO COMPLETA DE **PROJETOS TÉCNICOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES EM ESTILO ENXAIMEL** (FACHWERK) denominadas Casa da Cuca e Espaço dos Bonsais (Parque dos Bonsais), a serem implantadas no complexo turístico e cultural do Município de Arabutã/SC, com posterior acompanhamento técnico da execução da obra, na qualidade de Responsável Técnico, garantindo fidelidade e qualidade ao projeto elaborado.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	PROJETO CONSTRUÇÃO/REFORMA CASA DA CUCA E CASA ENXAIMEL.	1,	SERVIÇO	R\$55.000,00	R\$ 55.000,00

1.2. O objeto da presente contratação abrange, de forma integrada e indivisível (Lote Único):

- **Projetos arquitetônicos completos** de ambas as edificações — Casa da Cuca (até 300m<sup>2</sup>) e Espaço dos Bonsais — com todas as pranchas técnicas executivas, plantas baixas, cortes, fachadas, cobertura, implantação, lay-out funcional, detalhamentos construtivos típicos do sistema enxaimel e modelagem 3D fotorrealista;
- **Projetos complementares** — elétrico, hidrossanitário, estrutural (quando necessário) e de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI), quando exigível pela legislação estadual do Corpo de Bombeiros Militar de SC;
- **Documentação técnica completa** — memoriais descritivos, especificações técnicas de materiais e serviços, planilhas de quantitativos, orçamento referencial (SINAPI/CUB-SC) e cronograma físico-financeiro estimativo da obra;
- **Acompanhamento técnico da execução da obra** — na qualidade de Responsável Técnico, com visitas periódicas mínimas quinzenais ao canteiro, emissão de laudos de acompanhamento, verificação de conformidade com os projetos elaborados, orientação técnica à equipe de execução e emissão de ART/RRT de execução até o recebimento definitivo da obra.



**1.3.** A vedação ao parcelamento do objeto decorre do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a divisão da contratação em lotes ou itens separados resultaria em perda de economicidade e comprometeria a unicidade técnica dos projetos, a coesão estética entre as edificações e a responsabilidade técnica sobre a execução. O profissional ou empresa que elabora os projetos deve, necessariamente, ser o mesmo que acompanha a execução, garantindo fidelidade ao projeto e responsabilidade técnica integral.

**1.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusos **todos os custos diretos e indiretos** necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: honorários técnicos, deslocamentos, hospedagem (quando necessária), taxas de registro de ART/RRT, softwares de projeto (CAD, BIM ou equivalentes), impressão e plotagem de pranchas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais (ISS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e demais), e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços. A Administração não arcará com custos adicionais não previstos na proposta apresentada, sob qualquer alegação.

**1.5.** A contratação será realizada em **Lote Único (Preço Global)**, abrangendo todos os serviços descritos no item 1.2 e no Termo de Referência — Anexo II, de forma indivisível, sendo vedada a apresentação de proposta parcial ou com ressalvas ao escopo.

**1.6.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, processado mediante sistema de Dispensa Eletrônica, priorizando a economicidade e a eficiência administrativa, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos mínimos de habilitação técnica estabelecidos no Anexo I e as especificações

## **2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**2.1.** Em observância aos princípios da publicidade, transparência e visando a ampla competitividade para a obtenção da proposta mais vantajosa, o presente Aviso de Dispensa Eletrônica permanecerá aberto para acolhimento de propostas por um período mínimo de **03 (três) dias úteis**, em estrita conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**Contagem de Prazo:** O prazo inicia-se no primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município de Arabutã ([www.arabuta.sc.gov.br](http://www.arabuta.sc.gov.br)), considerados apenas dias úteis para fins de cômputo.

**2.2.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **obrigatoriamente** para o endereço eletrônico **licitacoes@arabuta.sc.gov.br**, observando rigorosamente as seguintes condições:

**Assunto do E-mail:** Deve constar obrigatoriamente: "PROPOSTA – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026** – PROJETOS ENXAIMEL CASA DA CUCA E ESPAÇO DOS BONSAIS – [NOME DA EMPRESA OU PROFISSIONAL]". E-mails com assunto incorreto ou incompleto poderão ser desconsiderados a critério da Comissão.



**Prazo Limite:** Somente serão consideradas válidas as propostas recebidas até as **15h00min do último dia do prazo estabelecido**. Propostas enviadas após este horário serão sumariamente desconsideradas, independentemente do motivo do atraso ou de falha sistêmica externa ao domínio do Município.

**Responsabilidade da Proponente:** É de inteira responsabilidade do interessado certificar-se do recebimento do e-mail pelo Setor de Licitações, podendo confirmar pelo telefone (49) 3448-0048. O Município de Arabutã não se responsabiliza por falhas técnicas de conexão, indisponibilidade do servidor de e-mail da proponente, arquivos corrompidos ou qualquer outro evento externo que impeça o recebimento ou a leitura dos documentos.

**Confirmação de Recebimento:** O Setor de Licitações acusará recebimento das propostas no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Na ausência de confirmação, a proponente deverá contatar o setor pelos canais informados.

**2.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada, em papel timbrado (PJ) ou identificada (PF), assinada com certificado digital ICP-Brasil ou de forma manuscrita com identificação clara do representante legal ou profissional autônomo, contendo obrigatoriamente:

identificação completa do proponente: nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e número de registro no CAU/SC ou CREA/SC;

descrição detalhada dos serviços ofertados, com escopo compatível com o Termo de Referência — Anexo II;

valores expressos em moeda nacional (Real), com até 2 (duas) casas decimais;

prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, garantindo a estabilidade do certame durante a fase de análise técnica, diligências e homologação;

declaração de pleno atendimento: declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos (honorários, deslocamentos, ART/RRT, encargos, tributos e demais), conforme exigido no item 1.4 deste Aviso;

prazo de execução dos projetos: 60 (sessenta) dias corridos a contar da Ordem de Serviço;

declaração expressa de ciência e concordância com todas as condições do Aviso, do Termo de Referência e da Declaração de Fiscalização Técnica — Anexo VI.

**2.4.** A Administração, por intermédio do Setor de Licitações, reserva-se o direito de realizar **diligências** para solicitar esclarecimentos, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou exigir a complementação de documentos de habilitação, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**Vedação:** Tais diligências não poderão, sob hipótese alguma, permitir a alteração do valor global da proposta ou a inclusão de documento que deveria constar originalmente como prova de aptidão técnica



indispensável, sob pena de nulidade por violação à isonomia entre os proponentes.

**2.5.** Será admitida a participação de profissionais autônomos (pessoas físicas) e de empresas (pessoas jurídicas), desde que atendam a todos os requisitos de habilitação exigidos no Anexo I. O profissional responsável técnico pelos projetos será o mesmo que assinará a ART/RRT de execução durante o acompanhamento da obra.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente Dispensa pessoas físicas (profissionais autônomos) e pessoas jurídicas (escritórios e empresas de arquitetura e/ou engenharia), regularmente habilitadas junto ao CAU/SC ou ao CREA/SC, que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

**3.2.** Não poderão participar desta Dispensa:

- declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- impedidos de licitar e contratar com o Município de Arabutã, na forma do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- reunidos em consórcio;
- que estejam com contratos rescindidos unilateralmente pelo Município de Arabutã, por culpa da contratada, nos últimos 24 meses;
- que não possuam o profissional responsável técnico com registro ativo no CAU/SC ou CREA/SC.

### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO**

**4.1.** O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021. Será considerada mais vantajosa a proposta que, cumprindo integralmente as exigências de habilitação e as especificações técnicas do objeto, apresentar o menor valor global para a prestação de todos os serviços descritos no item 1.2 e no Termo de Referência.

**4.2.** Em caso de empate entre propostas de mesmo valor, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I — disputa final entre os empatados, com possibilidade de apresentação de nova proposta inferior;

II — sorteio público, nos termos do art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** O Município de Arabutã reserva-se o direito de **negociar diretamente** com o licitante classificado em primeiro lugar, objetivando a obtenção de proposta ainda mais vantajosa à Administração, nos termos do art. 72, VIII, c/c art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentem preço global superior ao valor estimado de R\$ 55.000,00;
- estejam em desacordo com as exigências deste Aviso ou do Termo de Referência;



- contenham condições, restrições ou ressalvas que prejudiquem a execução do objeto ou a isonomia do certame;
- não apresentem a Declaração de Fiscalização Técnica — Anexo VI, devidamente assinada.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado em parcelas vinculadas ao recebimento definitivo de cada etapa, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com as informações fiscais completas e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista vigente, nas seguintes condições:

**I — 1ª Parcela — 40% do valor total:** após entrega, análise e aceite definitivo da proposta arquitetônica inicial com modelagem 3D (Etapa 1), formalizado por termo de recebimento definitivo assinado pelo Fiscal do Contrato. Prazo de pagamento: até 30 dias após o aceite.

**II — 2ª Parcela — 60% do valor total:** após entrega, análise e aceite definitivo de todos os projetos executivos complementares, documentação técnica integral, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro (Etapa 2), formalizado por termo de recebimento definitivo. Prazo de pagamento: até 30 dias após o aceite.

**5.2.** O pagamento referente ao acompanhamento técnico da execução da obra (Item 5 da proposta) será efetuado após o recebimento definitivo da obra, mediante apresentação de laudo final de acompanhamento técnico e ART/RRT de execução.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente qualquer obrigação que lhe houver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou compensação financeira.

**5.4.** Sobre valores pagos com atraso por culpa exclusiva do Contratante incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA.

**5.5.** Em caso de prorrogação do prazo contratual por fato não imputável ao contratado, o valor do contrato será reajustado pelo **IPCA**, na forma do Decreto Municipal nº 3.648/2024, calculado a partir da data de encerramento do prazo original.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme declaração de disponibilidade de recursos do Contador Municipal:

Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Situação	Dotação
MUNICÍPIO DE ARABUTA	2026	14	1	2050	344903699000000000	Ativo	126

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais ou das condições estabelecidas neste Aviso sujeitará o contratado às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024



(Comissão Punitiva Permanente — CPP), sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

**I — Advertência:** nos casos de inexecução parcial sem grave prejuízo ao interesse público ou nos casos de descumprimento de obrigações acessórias;

**II — Multa moratória:** de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na entrega de quaisquer produtos contratados;

**III — Multa compensatória:** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial com grave prejuízo ao interesse público;

**IV — Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo de até 3 (três) anos, com descredenciamento do SICAF e cadastros municipais;

**V — Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de atos dolosos ou de maior gravidade.

**7.2.** As multas moratória e compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades de impedimento e declaração de inidoneidade, conforme o § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** As sanções serão aplicadas após regular **processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.696/2024.

**7.4.** As multas aplicadas e não recolhidas voluntariamente no prazo de 30 (trinta) dias serão descontadas do valor das parcelas a pagar ao contratado ou, caso insuficientes, inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE**

**8.1.** Encerrado o prazo para recebimento de propostas, o Setor de Licitações procederá à análise dos documentos de habilitação e das propostas recebidas, classificando-as em ordem crescente de valor. O resultado será comunicado ao proponente mais bem classificado para, querendo, negociar valores, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Após a fase de julgamento e negociação, o procedimento será submetido à autoridade competente para **homologação** e autorização da contratação, observando-se o seguinte fluxo:

1. Análise das propostas e documentos de habilitação — Setor de Licitações;
2. Parecer jurídico — Assessoria Jurídica do Município;
3. Ratificação e homologação — Prefeito Olguin Ricardo Metz;
4. Emissão de Nota de Empenho e convocação do contratado;
5. Assinatura do instrumento contratual ou equivalente;
6. Publicação do extrato no PNCP e no Portal da Transparência do Município.

**8.3.** O contratado será convocado a assinar o instrumento contratual no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação. O não comparecimento injustificado no prazo implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município convocar o próximo classificado.



8.4. O extrato do Contrato e o resultado desta Dispensa serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)) e no Portal da Transparência do Município de Arabutã, em conformidade com os arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

9.1. Esclarecimentos, informações adicionais e cópia integral do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos do processo poderão ser obtidos:

- **Presencialmente:** Diretoria de Planejamento — Rua Sete de Setembro, 296, Centro, Arabutã/SC — CEP 89.680-000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;
- **Por e-mail:** [licitacoes@arabuta.sc.gov.br](mailto:licitacoes@arabuta.sc.gov.br) (Setor de Licitações) | [urbanismo@arabuta.sc.gov.br](mailto:urbanismo@arabuta.sc.gov.br) (dúvidas técnicas sobre o objeto);
- **Por telefone:** (49) 3448-0048 — Setor de Licitações (Leila / Polyana / Karin).

9.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo para apresentação de propostas. Esclarecimentos apresentados fora do prazo serão respondidos a critério da Administração.

9.3. A participação nesta Dispensa implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições e exigências estabelecidas neste Aviso e nos seus Anexos.

Arabutã/SC, 08 de junho de 2026.

**Olguin Ricardo Metz**  
Prefeito de Arabutã/SC



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O proponente deverá apresentar os documentos abaixo, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Documentos com prazo de validade vencido não serão aceitos. Documentos emitidos em língua estrangeira devem estar acompanhados de tradução juramentada.

Documento	Exigência / Observação
Ato constitutivo / Contrato Social (PJ) ou RG e CPF (PF)	Pessoa física ou jurídica admitidas; documento em vigor
CNPJ (PJ) ou CPF (PF)	Situação regular na Receita Federal
Certidão Negativa de Débitos Federais (RFB + PGFN)	Prazo de validade em vigor — emitida via gov.br
Certidão Negativa Estadual / SEFAZ-SC	Prazo de validade em vigor
Certidão Negativa Municipal (sede do licitante)	Prazo de validade em vigor
Certificado de Regularidade do FGTS — CRF	Emitido pela Caixa Econômica Federal
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT	Emitida pelo TST; validade de 180 dias
Registro ativo no CAU/SC ou CREA/SC	Do profissional responsável técnico; certidão emitida há no máximo 90 dias
ART ou RRT do responsável técnico	Referente ao contrato; apresentada obrigatoriamente antes do início dos serviços
Acervo técnico: mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica	Projeto arquitetônico de edificação em sistema construtivo enxaimel, arquitetura vernacular germânica ou edificação de interesse histórico-cultural; emitido por PJ de direito público ou privado; sem exigência de área mínima (proporcionalidade — art. 67, Lei nº 14.133/2021)
Declaração de visita ao local ou renúncia expressa fundamentada	Conforme modelo — Anexo IV deste Aviso
Declaração de ciência sobre fiscalização técnica da obra	Conforme modelo — Anexo VI deste Aviso; OBRIGATÓRIA

### Observações importantes:



- Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser verificados pelo Setor de Licitações nos portais eletrônicos dos órgãos emissores (art. 68, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- A ausência de qualquer documento obrigatório implicará inabilitação do proponente, sem possibilidade de saneamento posterior, ressalvada a hipótese de diligência nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- A Declaração de Fiscalização Técnica — Anexo VI é documento obrigatório de habilitação, cuja ausência implicará desclassificação sumária da proposta;
- A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, podendo inabilitar o proponente que apresentar documentação falsa ou adulterada, sujeitando-o às sanções penais e administrativas cabíveis.



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de profissional autônomo ou empresa especializada em arquitetura e engenharia** para a elaboração completa de projetos técnicos arquitetônicos e complementares das edificações em estilo enxaimel (Fachwerk) **Casa da Cuca e Espaço dos Bonsais (Parque dos Bonsais)**, com posterior **acompanhamento técnico da execução da obra**, na qualidade de Responsável Técnico, garantindo fidelidade técnica e arquitetônica ao projeto elaborado, a serem implantados no complexo turístico e cultural do Município de Arabutã/SC.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A necessidade da contratação decorre dos fatores demonstrados no Estudo Técnico Preliminar — ETP elaborado pela Assessoria de Engenharia e Urbanismo do Município (ETP de 28 de abril de 2026), fundamentando-se nos arts. 6º, XXI, 18 e 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.695/2024.

A exigência de acompanhamento técnico da execução como parte integrante do objeto fundamenta-se nos seguintes princípios:

- **Unicidade da responsabilidade técnica:** o profissional que projeta deve acompanhar a execução, sendo o único capacitado a garantir que o projeto seja fielmente executado, resolver incompatibilidades técnicas in loco e emitir a ART/RRT de execução com segurança técnica;
- **Prevenção de vícios construtivos:** o acompanhamento técnico regular reduz a probabilidade de patologias construtivas, retrabalhos e demandas indenizatórias futuras ao erário;
- **Autenticidade arquitetônica:** dada a especificidade do sistema enxaimel, a presença do Responsável Técnico durante a execução é indispensável para garantir a autenticidade e qualidade do resultado, que será patrimônio cultural e turístico permanente do município.

### 3. DO ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Projeto Arquitetônico — Casa da Cuca (até 300m<sup>2</sup>)

- Plantas baixas de todos os ambientes, cotadas, com nomenclatura e layout funcional (Área dos Fornos, Setor de Higiene/Apoio, Cozinha/Produção e Área Externa com Deck/Varanda Coberta);
- Cortes longitudinais e transversais em quantidade suficiente para representar todos os ambientes;
- Fachadas das quatro faces da edificação;
- Planta de cobertura com indicação de caimentos, rufos, calhas e materiais;
- Planta de implantação georeferenciada, com indicação da edificação existente e conexões entre edificações;
- Detalhamentos construtivos típicos do sistema enxaimel: junções de peças, encaixes, esquadrias, beiral, vedações;



- Modelagem 3D fotorrealista — mínimo 4 vistas externas e 2 vistas internas.

### **3.2. Projeto Arquitetônico — Espaço dos Bonsais / Parque dos Bonsais**

- Edificação fechada em estilo enxaimel tradicional (11x9m): plantas, cortes, fachadas, cobertura e detalhamentos;
- Viveiro com sombrite (8x10m): estrutura, cobertura e detalhamentos;
- Paisagismo externo e infraestrutura de circulação;
- Portal de entrada estilo japonês: projeto de elementos de madeira, cobertura e acabamentos;
- Banheiro interligado ao conjunto existente com caminho coberto (~50m<sup>2</sup>): plantas, cortes, elevações;
- Compatibilização estética e funcional com o conjunto existente no terreno;
- Modelagem 3D fotorrealista — mínimo 4 vistas externas e 2 internas.

### **3.3. Projetos Complementares**

- Projeto elétrico (ABNT NBR 5410/2004 e NBR 5444): quadro de distribuição, pontos de tomada, iluminação geral e cênica, iluminação de emergência, SPDA quando necessário;
- Projeto hidrossanitário (ABNT NBR 5626 e NBR 8160): abastecimento de água fria, esgotamento sanitário, drenagem pluvial;
- Projeto estrutural: quando exigido por dimensões, vãos ou sobrecargas, com memória de cálculo;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI): conforme Instruções Normativas do CBMSC vigentes, quando aplicável.

### **3.4. Documentação Técnica**

- Memoriais descritivos de cada projeto (arquitetônico e complementares);
- Especificações técnicas de materiais e serviços, com indicação de marcas de referência e equivalentes admitidos;
- Planilha de quantitativos de materiais e serviços, por ambiente e por edificação;
- Planilha orçamentária referencial com base no SINAPI vigente ou, quando ausente o item, no CUB/SC do mês de entrega;
- Cronograma físico-financeiro estimativo da obra, por etapa e por edificação;
- ART ou RRT do profissional responsável pelos projetos, antes do início dos serviços.

### **3.5. Acompanhamento Técnico da Execução da Obra — Responsabilidade Técnica**

O profissional ou empresa contratada, na qualidade de **Responsável Técnico pela execução**, deverá:

- realizar visitas técnicas ao canteiro de obras com frequência mínima quinzenal, registradas em diário de obra;
- emitir laudos periódicos de acompanhamento técnico, atestando a conformidade da execução com os projetos elaborados;



- orientar tecnicamente a equipe de execução quanto às técnicas construtivas do sistema enxaimel, materiais, encaixes e acabamentos;
- identificar e comunicar imediatamente à fiscalização do Município qualquer desvio ou incompatibilidade entre o projeto e a execução;
- emitir ART/RRT de execução (CREA/CAU) ao final da obra, atestando que a execução foi realizada em conformidade com os projetos aprovados;
- emitir laudo técnico final de acompanhamento, como condição para o recebimento definitivo da obra pelo Município.

O acompanhamento técnico da execução da obra compreende o período estimado de até 180 dias após o início da execução, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, caso o prazo de execução da obra seja ampliado por fatores não imputáveis ao contratado.

### 3.6. Requisitos Obrigatórios de Compatibilidade Arquitetônica Enxaimel

Todos os projetos deverão observar obrigatoriamente as características do sistema construtivo enxaimel (Fachwerk):

- estrutura portante em madeira de lei (pinus tratado, araucária ou espécies equivalentes aprovadas), com técnica de encaixe estrutural, vigas e trave aparentes;
- vedação com tijolos aparentes, adobe ou argamassa pigmentada de cor clara, à escolha da Administração;
- cobertura em telha de barro (colonial ou romana) com beiral pronunciado e caimento adequado ao clima regional;
- esquadrias em madeira com características típicas da arquitetura germânica;
- harmonia estética com a edificação enxaimel pré-existente no mesmo terreno;
- atendimento integral à ABNT NBR 9050/2020 (acessibilidade) em todos os ambientes de uso público.

## 4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo total para elaboração dos projetos é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da Ordem de Serviço, conforme o cronograma de entregas:

Etapa	Produto Entregue	Prazo máx. (dias)	% Valor	Pagamento
1	Proposta arquitetônica inicial das duas edificações + modelagem 3D (apresentação para validação pela Administração — presencial ou on-line)	Até 30 dias	40%	1ª Parcela
2	Projetos executivos completos (arquitetônico +	Até 60 dias	60%	2ª Parcela

	complementares), documentação técnica integral, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro — arquivos em PDF e DWG/RVT editável			
<b>3</b>	Acompanhamento técnico da execução da obra: visitas quinzenais, laudos periódicos, ART/RRT de execução e laudo técnico final — condição para recebimento definitivo da obra pelo Município	Até o recebimento definitivo da obra (~180 dias após início)	No valor da proposta — item 5	Após receb. definitivo da obra

**4.1.** O prazo da Etapa 1 ficará suspenso durante o período de análise e validação pela Administração, não podendo a suspensão ultrapassar 15 (quinze) dias. Transcorrido esse prazo sem manifestação formal do Município, considerar-se-á tacitamente aprovada a proposta arquitetônica inicial.

**4.2.** Todos os projetos e documentos deverão ser entregues em formato digital (PDF para consulta e DWG ou RVT editável), além de 2 (duas) vias impressas em papel sulfite A1 ou A0, conforme a prancha, dobradas em formato A4 e identificadas com carimbo técnico padrão.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do Contratado, sem prejuízo das demais previstas em lei e no contrato:

- elaborar todos os projetos e documentação técnica em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação urbanística municipal, código de obras do município, normas de segurança e acessibilidade (NBR 9050/2020) e demais normas ambientais aplicáveis;
- realizar visita técnica ao local de implantação antes do início dos serviços, com ciência das condições físicas do terreno, topografia, declividade, vizinhança e edificações existentes;
- apresentar ART ou RRT do responsável técnico antes do início dos serviços, sob pena de suspensão do pagamento;
- manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação, apresentando os documentos de regularidade fiscal e trabalhista sempre que solicitado;
- comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato, circunstância ou incompatibilidade técnica que possa comprometer a qualidade, o prazo ou a execução dos serviços contratados;
- prestar suporte técnico para readequações e ajustes nos projetos solicitados pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional, desde que dentro do escopo contratado;



- guardar absoluto sigilo das informações obtidas em decorrência da execução do contrato, vedada a utilização dos projetos para qualquer outra finalidade;
- ceder ao Município de Arabutã, a título definitivo e sem ônus adicional, todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.609/1998 e do art. 111 da Lei nº 9.610/1998, podendo o Município utilizá-los, reproduzi-los e modificá-los livremente para fins públicos;
- **atuar como Fiscal Técnico durante a execução da obra:** realizar visitas mínimas quinzenais ao canteiro, registradas em diário de obra; emitir laudos periódicos de acompanhamento; verificar a conformidade da execução com os projetos elaborados; orientar a equipe executora sobre as técnicas construtivas do sistema enxaimel; identificar e comunicar desvios; e emitir ART/RRT de execução e laudo técnico final como condição para o recebimento definitivo da obra;
- não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da Administração.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município de Arabutã:

- efetuar os pagamentos nas condições, valores e prazos estabelecidos no contrato, após o cumprimento das formalidades de recebimento;
- fornecer ao contratado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, todas as informações disponíveis necessárias à execução dos serviços: levantamento topográfico do terreno, plantas das edificações existentes, dados de infraestrutura disponível, restrições legais e demais documentos pertinentes;
- designar Fiscal e Gestor do Contrato por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, comunicando formalmente ao contratado os dados dos agentes designados;
- analisar e se manifestar formalmente sobre a proposta arquitetônica inicial (Etapa 1) no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação, sob pena de aprovação tácita;
- providenciar a regularização urbanística e ambiental necessária à implantação das edificações, quando aplicável;
- proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao bom cumprimento do contrato, incluindo acesso ao local de obra durante o período de acompanhamento técnico;
- notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços entregues, fixando prazo para correção.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**7.1.** A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas por servidores designados por Portaria do Prefeito, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021:



**7.2.** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar ao contratado esclarecimentos técnicos, apresentações, reuniões de acompanhamento e revisões de projetos, sem que isso configure alteração de escopo ou gere ônus adicional.

**7.3.** O recebimento dos serviços ocorrerá em duas fases:

- **Recebimento Provisório:** em até 5 (cinco) dias úteis após cada entrega, pela Fiscal Técnica, para efeito de verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações do Termo de Referência;
- **Recebimento Definitivo:** em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, pela Gestora do Contrato, após análise completa, eventuais solicitações de correção e aceite formal. O recebimento definitivo é condição para o pagamento da respectiva parcela.

**7.4.** Durante o período de acompanhamento técnico da execução da obra, a Fiscal Técnica Municipal acompanhará e validará os laudos periódicos emitidos pelo Responsável Técnico contratado, verificando a consistência e regularidade do acompanhamento.

## 8. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado de R\$ 55.000,00 foi apurado com base em pesquisa de mercado com empresas especializadas em arquitetura e projetos enxaimel e no CUB/SC de janeiro de 2026, sendo adotado o menor valor obtido, em observância ao princípio da economicidade:

Fonte	Referência	Valor (R\$)
Empresa 1	Projetos Parque dos Bonsais + Casa da Cuca — CUB/SC jan/2026 + acompanhamento técnico	R\$ 55.000,00
Empresa 2	Projetos Parque dos Bonsais + Casa da Cuca	R\$ 85.000,00
<b>VALOR ESTIMADO ADOTADO (menor valor de mercado)</b>		<b>R\$ 55.000,00</b>

O valor está dentro do limite de R\$ 114.416,52 para dispensa em serviços de engenharia (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021). A adoção do menor valor obtido na pesquisa atende ao princípio da economicidade (art. 11, II, da Lei nº 14.133/2021).

## 9. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.695/2024;
- ABNT NBR 9050/2020 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 5410/2004 — Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5626/2020 — Sistemas prediais de água fria e água quente;
- ABNT NBR 8160/1999 — Sistemas prediais de esgoto sanitário;



- ABNT NBR 6118/2014 — Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 7190/1997 — Projeto de estruturas de madeira;
- Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de SC — CBMSC;
- Código de Obras e legislação urbanística do Município de Arabutã;
- Resoluções do CAU/BR e do CREA/SC aplicáveis.

Arabutã/SC, 08 de junho de 2026.

**Glaucia Pottratz**  
Diretora de Planejamento



## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social / Nome Completo:

CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ CAU/CREA nº: \_\_\_\_\_

### PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	Projeto Arquitetônico Completo — Casa da Cuca (até 300m <sup>2</sup> ): plantas baixas, cortes, fachadas, cobertura, implantação, lay-out, detalhamentos construtivos enxaimel e modelagem 3D fotorrealista (mín. 4 vistas externas e 2 internas)	Serv.	1		
2	Projeto Arquitetônico Completo — Espaço dos Bonsais: edificação fechada enxaimel (11x9m), viveiro com sombrite (8x10m), paisagismo externo, portal japonês, banheiro e caminho coberto (~50m <sup>2</sup> ), modelagem 3D	Serv.	1		
3	Projetos Complementares: elétrico (NBR 5410), hidrossanitário (NBR 5626/8160), estrutural (quando necessário) e PPCI (quando aplicável)	Serv.	1		
4	Documentação Técnica Completa: memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos, planilhas orçamentárias referenciais (SINAPI/CUB-SC) e cronograma físico-financeiro estimativo	Serv.	1		



5	Acompanhamento Técnico da Execução da Obra (Responsabilidade Técnica): visitas periódicas (mínimo quinzenal), laudos de acompanhamento, conformidade com os projetos elaborados, orientação à equipe de execução e emissão de ART/RRT de execução	Serv.	1		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$</b>	

Declaro expressamente que:

- o valor acima inclui TODOS os custos diretos e indiretos, honorários técnicos, deslocamentos, ART/RRT, softwares, impressões, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, conforme item 1.4 do Aviso;
- esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- o prazo de execução dos projetos é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- li e concordo integralmente com todas as condições do Aviso de Dispensa nº \_\_\_/2026 e seus Anexos, incluindo o Termo de Referência — Anexo II;
- **CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA** com a obrigação de atuar como Responsável Técnico durante a execução da obra (acompanhamento técnico, visitas quinzenais, laudos, ART/RRT de execução e laudo técnico final), conforme Declaração — Anexo VI, que apresento em separado.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(Assinatura do Representante Legal / Profissional Autônomo)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

CAU/CREA: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL OU RENÚNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, responsável técnico(a) pela empresa/escritório \_\_\_\_\_ (CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_), DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

**OPÇÃO 1 — REALIZEI A VISITA TÉCNICA AO LOCAL:**

Realizei visita técnica ao local de implantação das futuras edificações, situado no complexo turístico e cultural do Município de Arabutã/SC. Tomei pleno conhecimento das condições físicas do terreno, topografia, declividade, vizinhança, infraestrutura disponível, edificações existentes e demais aspectos que possam influenciar na elaboração dos projetos e na execução das obras. Declaro que todas as dúvidas foram devidamente esclarecidas e que a proposta apresentada contempla todos os condicionantes verificados in loco. Renuncio a qualquer alegação futura de desconhecimento das condições do local como justificativa para alteração de escopo, prazo ou valor dos serviços contratados.

— OU —

**OPÇÃO 2 — RENÚNCIA EXPRESSA À VISITA TÉCNICA:**

Opto, de forma livre, consciente e irrevogável, por não realizar a visita técnica ao local. Renuncio expressamente a este direito e assumo integralmente a responsabilidade por eventuais ônus, dificuldades técnicas, imprecisões de projeto ou custos adicionais decorrentes do desconhecimento das condições físicas do terreno, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar tais condições como justificativa para alteração de prazo, valor, escopo ou qualidade dos serviços contratados.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Técnico / Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_  
CAU/CREA: \_\_\_\_\_



## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

O **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.847/0001-50, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 296, Centro, Arabutã/SC, CEP 89.680-000, representado pelo Prefeito **Olguin Ricardo Metz**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E **[NOME DO CONTRATADO / RAZÃO SOCIAL]**, [pessoa física / jurídica], [CPF/CNPJ] nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SC, CEP \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**;

Têm entre si justo e contratado o seguinte, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.695/2024 e no Processo Administrativo nº 86/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia** para a elaboração completa de projetos técnicos arquitetônicos e complementares das edificações em estilo enxaimel (Fachwerk) denominadas **Casa da Cuca e Espaço dos Bonsais (Parque dos Bonsais)**, com posterior **acompanhamento técnico da execução da obra**, na qualidade de Responsável Técnico, garantindo a fidelidade técnica e arquitetônica ao projeto elaborado, conforme especificações, escopo detalhado e condições estabelecidas no Termo de Referência — Anexo II do Aviso de Dispensa nº 24/2026, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição. **Parágrafo único.** O objeto é indivisível e compreende: (i) projetos arquitetônicos completos de ambas as edificações; (ii) projetos complementares; (iii) documentação técnica integral; e (iv) acompanhamento técnico da execução da obra.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), compreendendo todos os serviços, produtos, custos diretos e indiretos, honorários, encargos, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

§ 1º. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Situação	Dotação
MUNICÍPIO DE ARABUTA	2026	14	1	2050	344903699000000000	Ativo	126

§ 2º. O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer momento, suprimir ou acrescer o objeto contratual nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo para elaboração dos projetos é de **60 (sessenta) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas de entrega estabelecidas no Cronograma — item 4 do Termo de Referência.

§ 1º. O acompanhamento técnico da execução da obra tem duração estimada de até 180 (cento e oitenta) dias após o início da execução, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso o prazo de obra seja ampliado por fatores não imputáveis ao Contratado.

§ 2º. O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo devidamente justificado e publicado no PNCP.

§ 3º. Em caso de prorrogação por fato imputável ao Contratante, os valores serão reajustados pelo IPCA, nos termos do Decreto Municipal nº 3.648/2024.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcelas vinculadas ao recebimento definitivo de cada etapa, mediante nota fiscal/fatura e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista vigente:

**I — 1ª Parcela — 40% do valor total:** após recebimento definitivo da proposta arquitetônica inicial com modelagem 3D (Etapa 1). Prazo: até 30 dias após o aceite definitivo.

**II — 2ª Parcela — 60% do valor total:** após recebimento definitivo de todos os projetos executivos, complementares e documentação técnica (Etapa 2). Prazo: até 30 dias após o aceite definitivo.

**III — Parcela referente ao acompanhamento técnico da obra (Item 5):** após o recebimento definitivo da obra pelo Município, mediante apresentação do laudo técnico final e ART/RRT de execução.

§ 1º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente qualquer obrigação do Contratado, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação.

§ 2º. Sobre valores pagos com atraso por culpa exclusiva do Contratante incidirão juros de 0,5% ao mês e correção pelo IPCA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das obrigações previstas no Termo de Referência — Anexo II, integrado a este Contrato, constituem obrigações específicas do Contratado:

**I —** elaborar os projetos com qualidade técnica compatível com o objeto, observando as normas da ABNT, legislação municipal e normas de acessibilidade;

**II —** apresentar ART ou RRT antes do início dos serviços;

**III —** manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação;

**IV —** ceder ao Município, a título definitivo, todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados;

**V — atuar como Responsável Técnico e Fiscal Técnico durante toda a execução da obra:** realizar visitas mínimas quinzenais, registradas em diário de obra; emitir laudos periódicos de acompanhamento técnico; verificar a conformidade da execução com os projetos; orientar a equipe executora;



comunicar desvios à fiscalização do Município; e emitir ART/RRT de execução e laudo técnico final como condição para recebimento definitivo da obra;

**VI** — responsabilizar-se civil e tecnicamente por todos os serviços prestados, nos termos do Código Civil e das normas do CAU/SC e CREA/SC;

**VII** — não subcontratar, ceder ou transferir o objeto sem anuência prévia e expressa do Município.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será exercida pela **Gestora e Fiscal Técnica: Glaucia Pottratz**, Diretora de Planejamento, designada por Portaria do Prefeito, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, à qual competirá acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, nos termos do item 7 do Termo de Referência.

**Parágrafo único.** A existência de fiscalização pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela execução dos serviços e pelo acompanhamento técnico da obra, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o Contratado às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.696/2024, incluindo: (I) advertência; (II) multa moratória de 0,5% ao dia, até 10%; (III) multa compensatória de até 20%; (IV) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; (V) declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos.

**§ 1º.** As sanções serão aplicadas após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º.** Multas não recolhidas voluntariamente em 30 dias serão descontadas de parcelas a pagar ou inscritas em Dívida Ativa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e das responsabilidades civis e penais cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

O Contratado cede ao Município de Arabutã, de forma integral, definitiva e sem ônus adicional, todos os direitos patrimoniais sobre os projetos, documentos técnicos e demais produtos elaborados em decorrência deste Contrato, podendo o Município utilizá-los, reproduzi-los, modificá-los e executá-los livremente para fins públicos, a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E DA VINCULAÇÃO**

O extrato deste Contrato será publicado no PNCP e no Portal da Transparência do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Este Contrato vincula-se integralmente ao Aviso de Dispensa nº \_\_\_/2026, ao Processo Administrativo nº \_\_\_/2026, ao ETP, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, que integram o presente instrumento.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleita a **Comarca de Ipumirim/SC** como foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arabutã/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**  
CONTRATANTE

**[NOME DO CONTRATADO]**  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**Olguin Ricardo Metz**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**[Assinatura]**

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
CAU/CREA: \_\_\_\_\_

### Testemunhas:

1ª: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DA OBRIGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA OBRA

DOCUMENTO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO — CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do responsável técnico), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, detentor(a) de registro profissional ativo no CAU/SC nº \_\_\_\_\_ / CREA/SC nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa/escritório \_\_\_\_\_ (razão social / nome profissional), CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, de forma livre, consciente e irrevogável, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

**1. CIÊNCIA INTEGRAL DO ESCOPO:** Tomei pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa nº \_\_\_\_/2026 e, especialmente, no Termo de Referência — Anexo II, relativamente ao escopo dos serviços contratados, que compreende não apenas a elaboração dos projetos técnicos arquitetônicos e complementares das edificações em estilo enxaimel **Casa da Cuca e Espaço dos Bonsais**, mas também o **Acompanhamento Técnico da Execução da Obra**, descrito no item 3.5 do Termo de Referência.

**2. ACEITE DA OBRIGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** Declaro que, caso seja contratado(a), atuarei como **Responsável Técnico e Fiscal Técnico da Execução da Obra**, comprometendo-me, sem qualquer ressalva, a:

- realizar visitas técnicas ao canteiro de obras com frequência mínima quinzenal, com registro em diário de obra e relatório fotográfico;
- emitir laudos técnicos periódicos de acompanhamento, atestando a conformidade da execução com os projetos elaborados, a serem entregues à Fiscalização do Município no mínimo a cada 30 (trinta) dias;
- orientar tecnicamente a equipe de execução quanto às técnicas construtivas específicas do sistema construtivo enxaimel (Fachwerk), materiais, encaixes, vedações e acabamentos;
- comunicar imediatamente à Gestora do Contrato do Município, por escrito, qualquer desvio, incompatibilidade ou não conformidade verificada entre o projeto elaborado e a execução em andamento, propondo medidas corretivas;
- registrar ART/RRT de execução junto ao CAU/SC ou CREA/SC, vinculada ao presente contrato, antes do início das obras;
- emitir **Laudo Técnico Final de Acompanhamento**, atestando que a execução da obra foi realizada em conformidade com os projetos aprovados, como condição indispensável para o recebimento definitivo da obra pelo Município de Arabutã.

**3. CIÊNCIA DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO:** Estou ciente de que o descumprimento das obrigações de acompanhamento técnico aqui declaradas, sem justificativa técnica fundamentada e aceita pela Fiscalização do Município, sujeitará a empresa/profissional às sanções previstas na Cláusula



Sétima do Contrato e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo resultar em: multa compensatória de até 20% do valor contratual; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos.

**4. VINCULAÇÃO À PROPOSTA:** Declaro que esta Declaração integra de forma indissociável a Proposta de Preços apresentada nesta Dispensa, sendo documento obrigatório de habilitação, nos termos do Anexo I do Aviso de Dispensa nº \_\_\_/2026. A ausência deste documento implicará a desclassificação sumária da proposta.

**5. AUTENTICIDADE:** Declaro que as informações aqui prestadas são verídicas, estando ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no art. 299 do Código Penal e infração administrativa sujeita às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

---

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Responsável Técnico)**

**Nome:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CAU/SC nº: \_\_\_\_\_ / CREA/SC nº: \_\_\_\_\_

Empresa / Escritório: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF da empresa: \_\_\_\_\_